

Para: **Unidades de Saúde de Ilha do SRS**
Assunto: **Inscrição de utente em centro de saúde diferente do concelho de residência**
Fonte: **Direção Regional da Saúde**
Contacto na DRS: **Direção de Serviços de Cuidados de Saúde**

Class.:C/U.2019/1;C/C.2019/11.

Considerando que, nos termos do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 3/86/A, de 24 de janeiro, os utentes inscrevem-se no centro de saúde do concelho da sua residência;

Considerando que, excecionalmente, nos termos do n.º 3 do mesmo artigo 7.º, podem os residentes em determinado concelho optar pela sua inscrição no centro de saúde de outro concelho, desde que por razões de maior facilidade de acesso o justifiquem, não podendo, neste caso, estar simultaneamente inscritos no concelho de residência;

Considerando, assim, que a inscrição em centro de saúde diferente, de carácter excecional, tem de ser justificada por razões de maior facilidade no acesso;

Considerando, finalmente, que a inscrição de novos utentes gera para o centro de saúde a assunção de toda a responsabilidade, não só pela prática de atos de saúde, mas também pelas despesas que, de acordo com o diverso ordenamento jurídico em vigor, são imputáveis ao centro de saúde da área de residência do utente;

Assim e na sequência de despacho de Sua Excelência o Secretário Regional da Saúde, datado de 6 de janeiro de 2019, determina-se o seguinte:

1 - A inscrição de utente em centro de saúde diferente daquele do seu concelho de residência, nos termos do n.º 3 do artigo 7.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 3/86/A, de 24 de janeiro, implica a apresentação de justificação de maior facilidade de acesso, que será apreciada e decidida pelo conselho de administração da unidade de saúde de ilha para onde o utente se pretende transferir.

2 - Esta circular entra em vigor na presente data.

O Diretor Regional


Tiago Lopes